



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 30/2016/REITORIA/IFTO, DE 1º DE JULHO DE 2016

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC – DO IFTO – 2016/2017 – BOLSAS NAS MODALIDADES: PIBIC, PIBITI E ICJ – BOLSAS REMANESCENTES

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC – DO IFTO – 2016/2017 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – ICV

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto de 6 de maio de 2014, publicado no DOU de 7 de maio de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para Seleção de Discentes do Ensino Médio e dos Cursos Superiores para o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFTO (PIC/IFTO – 2016/2017) – Bolsas Modalidades: PIBIC, PIBITI, ICJ e ICV, por meio do Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013, a ser implementado no período de setembro de 2016 a julho de 2017, ou 11 (onze) meses, em conformidade com o disposto a seguir:

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPI –, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, ao qual este edital está vinculado.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e à inovação, perpassando por todos os níveis de ensino.

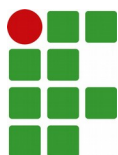
2.2 Favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do ensino médio e profissional, juntamente com os estudantes do ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa.

2.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.4 Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

2.6 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição, de modo a fortalecer os grupos de pesquisa do IFTO.



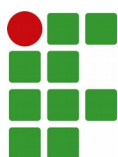
Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

3 CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do edital	1º de julho de 2016
Período para a apresentação das propostas (Inscrições) Submissões <i>online</i> via <i>sistema</i> OCS (http://seletivos.ifto.edu.br/)	4 de julho a 9 de agosto de 2016
Homologação preliminar das inscrições	11 de agosto de 2016
Recurso contra homologação preliminar das inscrições	12 de agosto de 2016
Homologação definitiva das inscrições	15 de agosto de 2016
Análise pelo Comitê Científico do <i>campus</i>	15 a 19 de agosto de 2016
Análise das solicitações pelo Comitê Assessor Externo (Avaliadores <i>ad hoc</i>)	18 a 24 de agosto de 2016
Divulgação do resultado preliminar	25 de agosto de 2016
Apresentação de recursos – ANEXO IV	26 de agosto de 2016
Divulgação do resultado final	29 de agosto de 2016
Assinatura do termo de compromisso – ANEXO V	1º de setembro de 2016
Início do Programa	1º de setembro de 2016
Prazo para substituição do bolsista	Até 1º de novembro de 2016
Apresentação do Relatório Semestral	Até 1º de fevereiro de 2017
Análise dos Relatórios Semestrais pelo Comitê Científico do <i>campus</i>	2 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2017
Adequação dos Relatórios Semestrais pelos Bolsistas	18 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2017
Apresentação do Relatório Final	Até 31 de julho de 2017
Análise dos Relatórios Finais pelo Comitê Científico do <i>campus</i>	14 de agosto a 25 de agosto de 2017
Divulgação dos Pareceres	28 de agosto de 2017
Adequação dos Relatórios Finais pelos estudantes – Bolsistas e Voluntários	28 de agosto a 8 de setembro de 2017
Resultado final do Programa de Iniciação Científica (PIC) do	29 de setembro de 2017



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

IFTO – 2016/2017	
------------------	--

4 MODALIDADES

4.1 Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação Científica em 3 (três) modalidades, a saber:

4.1.1 PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, tendo como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

4.1.2 PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), que visa estimular estudantes de cursos superiores de tecnologia ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como, por exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um programa de computador, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário, tendo como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

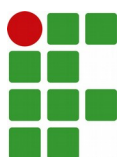
4.1.3 ICJ (Iniciação Científica Júnior) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio integrado à educação profissional e técnico subsequente, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

5 MODALIDADE VOLUNTÁRIA

5.1 Neste edital as modalidades descritas no item 4 (PIBIC, PIBITI e ICJ), quando submetidas, na ausência de cota de bolsa também passarão por avaliação e terão seus planos executados na modalidade ICV, a saber:

5.1.1 ICV (Iniciação Científica Voluntária) tem como objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes em diversos níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFTO, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica. A Iniciação Científica Voluntária pode ser desenvolvida em todas as modalidades existentes no PIC, descritas acima.

6 TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

6.1 Os projetos deverão abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou necessidade da pesquisa. Poderão ser contemplados estudos teóricos ou experimentais que visem contribuir para a compreensão de fatos e fenômenos observáveis, tendo ou não aplicação imediata.

6.2 As propostas deverão especificar, obrigatoriamente, qual categoria de pesquisa de que fazem parte, de acordo com o disposto abaixo:

6.2.1 Categoria de Pesquisa Básica: relativa aos trabalhos experimentais ou teóricos que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando aplicação ou utilização específica imediata.

6.2.2 Categoria de Pesquisa Aplicada: relativa aos trabalhos que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente, à determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo prático específico.

6.2.3 Categoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: relativa aos trabalhos que contribuam na resolução de um problema real e ao desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo, além das atividades de inovação descritas pela Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

6.3 A categoria de pesquisa, além de indicada no ANEXO I no item 7 de forma objetiva, deve estar claramente descrita na proposta.

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1 O Programa de Iniciação Científica do IFTO – PIC/IFTO é destinado aos pesquisadores do IFTO com titulação de doutor, mestre ou especialista, observando as especificidades descritas no item 10 deste edital.

7.2 O orientador deve ser docente com vínculo efetivo do IFTO, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

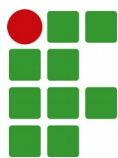
7.3 O orientador deverá possuir currículo Lattes atualizado no ano de submissão da proposta.

7.4 O orientador deverá integrar Grupo de Pesquisa do IFTO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

7.5 O docente proponente deverá possuir ou ser participante de projeto de pesquisa cadastrado no IFTO conforme Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução n.º 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO), preferencialmente na sua unidade de lotação, junto ao setor responsável pela pesquisa.

7.5.1 Em caso de projeto cadastrado envolvendo mais de uma unidade do IFTO (multicampi), o plano de trabalho do docente deve obrigatoriamente ser realizado em sua unidade de lotação.

7.6 O orientador não poderá participar deste edital caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

7.7 Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação científica indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses e seguindo os critérios do Regulamento do programa de Iniciação Científica do IFTO e da Resolução Normativa n.º 017/2006 do CNPq.

7.8 O orientador na modalidade ICV deve indicar o(s) estudante(s) conforme o disposto no item 7.7.

7.9 Cabe ao orientador a seleção dos estudantes que atendam aos requisitos dispostos no item 8 deste edital.

7.10 O orientador deverá assinar e entregar termo de compromisso (ANEXO V) até o dia 1º de setembro de 2016, conforme disposto no cronograma apresentado no item 3, no setor responsável pela pesquisa da unidade, sob pena de ter sua cota de bolsa repassada para a próxima proposta classificada.

7.11 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, até o dia 1º de novembro de 2016, atendendo aos prazos para empenho financeiro do IFTO. Esta data fica estabelecida também como data limite para substituição de estudante na modalidade ICV.

7.12 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à unidade financeira de origem.

7.13 O orientador deverá incluir o nome do bolsista ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

7.14 O orientador deverá dispor de carga horária para orientar o bolsista ou voluntário, visando ao pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.

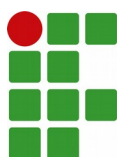
7.15 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.16 Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo seu envio com vistas à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este edital, caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados.

8 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

8.1 São requisitos e compromissos para os bolsistas contemplados dentro das cotas ofertadas neste edital e para os estudantes de Iniciação Científica Voluntária, em qualquer modalidade:

8.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFTO e possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará. Os critérios para definição deste





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

rendimento ficam a cargo do orientador.

8.1.2 Não deverá estar matriculado no IFTO em período/ano que garanta a execução integral do plano de trabalho antes da perda de seu vínculo.

8.1.3 Deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo exigido o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, para as modalidades PIBIC e PIBITI.

8.1.4 Deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo exigido o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, para a modalidade ICJ.

8.1.5 Deve ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa.

8.1.6 Deve ter currículo Lattes atualizado no ano de submissão.

8.1.7 Deverá assinar e entregar termo de compromisso (ANEXO V), até a data estipulada no item 3.11, no setor responsável pela pesquisa da unidade, em conjunto com o seu orientador.

8.1.8 O estudante deverá entregar, no setor responsável pela pesquisa da unidade, Relatório mensal, Relatório semestral e Relatório final de atividades, obedecendo às datas estipuladas no cronograma deste edital. A não entrega de algum desses relatórios facultará a suspensão da bolsa.

a) Ao estudante na modalidade voluntária – ICV fica dispensado a apresentação dos relatórios mensais.

8.1.9 Deve apresentar sua produção científica ou tecnológica na Jornada de Iniciação Científica anual promovida pelo IFTO.

8.1.10 Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de estudante voluntário ou bolsista do PIC/IFTO, indicando a modalidade de que participa.

8.1.11 Se bolsista, deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, sendo permitida apenas a assistência social.

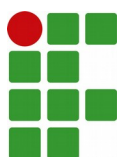
8.1.12 Não poderá ter vínculo empregatício.

8.1.13 O bolsista devolverá ao IFTO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente e será desligado do programa, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9 e 8.1.11 não sejam cumpridos, e em caso de bolsista ICV será desligado do programa.

9 INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas de **4 de julho a 9 de agosto de 2016**.

9.2 A falta de cadastro do projeto de pesquisa do orientador ou a sua não participação em



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

projeto cadastrado implicarão a eliminação imediata do candidato.

9.3 Os documentos necessários para submissão das propostas são:

- a) Plano de trabalho de iniciação científica – ANEXO I;
- b) Quadro de atribuição de pontos (Avaliação curricular), preenchido pelo orientador com a pontuação esperada na avaliação curricular – ANEXO III. O quadro preenchido pelo orientador servirá de referência para julgamento pelo avaliador;
- c) Declaração de Projeto de Pesquisa cadastrado no setor responsável pela pesquisa da unidade;
- d) Declaração de adimplência (ANEXO VI).

9.4 O regulamento e os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se disponíveis no *site*: <http://seletivos.ifto.edu.br/selecoes/reitoria>.

9.5 A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via internet, pelo proponente - orientador, por meio do endereço eletrônico <http://propi.ifto.edu.br/ocs/index.php/pic>, disponível no *site* da seleção: <http://seletivos.ifto.edu.br/selecoes/reitoria>.

9.6 Os procedimentos necessários para inscrição serão descritos no próprio processo de cadastramento.

9.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 9.3 implicará a eliminação imediata do candidato.

9.8 Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a PROPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

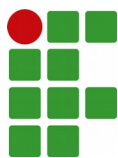
9.9 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo seu envio para análise do comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este edital.

9.10 Nos casos previstos no item 8.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROPI durante o período de vigência da bolsa.

9.11 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado.

9.12 A homologação das inscrições será feita pela PROPI, que verificará os documentos e os requisitos:

- a) indicação da categoria de pesquisa – item 6.2;
- b) requisitos e compromissos do orientador – dos itens 7.2 ao 7.6;
- c) documentação necessária para a submissão da proposta – item 9.3;



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

d) atendimento de requisitos para a proposta – itens 10.1, alíneas “d”, “e” e “f”.

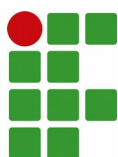
9.13 Propostas que não atenderem ao disposto no item 9.12 não serão homologadas.

9.14 As propostas homologadas serão avaliadas conforme descrito no item 15 deste edital.

10 REQUISITOS PARA A PROPOSTA

10.1 O plano de trabalho de Iniciação Científica (ANEXO I) deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formatação e desenvolvimento do aluno;
- b) Possuir mérito técnico-administrativo;
- c) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) Ter no máximo 10 (dez) páginas e ser anexado ao sistema OCS no ato da submissão, em formato.odt, com as páginas numeradas;
- e) Ser estruturado e formatado conforme o modelo disponível no *site* <http://seletivos.ifto.edu.br/selecoes/reitoria>;
- f) Estar vinculado a projeto de pesquisa do orientador cadastrado conforme Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução n.º 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO);
- g) Ser executável em 11 (onze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2016;
- h) Ser executado por uma equipe constituída por apenas 1 (um) pesquisador, na qualidade de orientador, e 1 (um) estudante na qualidade de bolsista;
- i) Planos de trabalho que envolvam desenvolvimento tecnológico e inovação (modalidade PIBITI) deverão envolver criatividade e inovação e, preferencialmente, apresentar articulação com outras instituições do setor produtivo; além de envolver inovação e criatividade, devem gerar propriedade intelectual;
- j) No momento da assinatura do termo de compromisso, o professor-orientador poderá cadastrar até 2 (dois) alunos de Iniciação Científica Voluntária ICV, por plano de trabalho aprovado com bolsa, no setor responsável pela pesquisa na unidade;
- k) A execução do Plano de Trabalho não poderá depender de recursos financeiros das unidades do IFTO;
- l) O mesmo projeto de pesquisa, cadastrado pelo orientador, poderá contemplar bolsistas ou voluntários de nível médio (ICJ) e de curso de graduação (PIBIC e PIBITI), contanto que os planos de trabalho sejam distintos;
- m) As propostas submetidas diretamente na modalidade ICV devem seguir o mesmo trâmite, e indicar a modalidade específica a que pretende concorrer, se PIBIC, PIBITI ou ICJ, no plano de trabalho (ANEXO I).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

11 QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

11.1 O orientador poderá submeter quantas propostas lhe interessar, porém haverá limites para aprovação, para cada modalidade com disponibilidade de bolsa, conforme disposto a seguir:

- a) 2 (dois) planos de atividade de IC, por modalidade, para orientador doutor ou mestre, quando submetidos ao PIBIC, PIBITI e ICJ;
- b) 1 (um) plano de atividades de IC para orientador especialista, quando submetido à modalidade ICJ.

11.2 Para a modalidade ICV o orientador especialista, doutor ou mestre, poderá submeter quantas propostas lhe interessarem, sem limites para aprovação, observando a necessidade de indicar a modalidade ICV e a especificidade, se PIBIC, PIBITI ou ICJ, em cada plano de trabalho proposto, durante o processo de inscrição.

12 BOLSAS REMANESCENTES

12.1 Este edital contempla as bolsas remanescentes do Edital n.º 12/2016/REITORIA/IFTO, de 27 de abril de 2016, tendo sua quantidade e modalidades especificadas no item 14.

12.2 As bolsas serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação das propostas.

12.3 Os estudantes indicados no âmbito dos planos de atividades de IC aprovados neste edital receberão bolsas com duração de 11 (onze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2016, financiadas com recursos oriundos do IFTO.

12.4 Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq:

- a) Modalidades PIBIC e PIBITI: R\$400,00 (quatrocentos reais);
- b) Modalidade ICJ: R\$100,00 (cem reais).

12.5 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega dos relatórios de atividades mensais, que deverão evidenciar o avanço da pesquisa e o desempenho do bolsista.

12.6 A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

12.7 Os planos de trabalho recomendados que na classificação geral não foram contemplados pela quota de bolsas institucionais poderão ser executados de forma voluntária (ICV – Iniciação Científica Voluntária), atendendo a todas as exigências do presente edital e após assinatura do termo de compromisso (ANEXO V).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

12.7.1 A ICV vinculada ao plano de trabalho contemplado com bolsa não incide na quota de orientação estabelecida no item 11.1 alínea “a”.

12.8 Caso haja a possibilidade da ampliação do número de bolsas, serão contemplados planos de trabalho recomendados e não contemplados pela quantidade de bolsas, atendendo à classificação entre os mesmos.

12.9 A participação no Programa de Iniciação Científica do IFTO/PIC não implica vínculo empregatício com o IFTO.

12.10 Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o estudante esteja matriculado.

12.11 A perda do vínculo do orientador ou do estudante com a unidade/*campus* do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa, de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

12.12 A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

13 DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

13.1 O orientador para institucionalizar seu trabalho/orientação de Iniciação Científica Voluntária – ICV junto ao IFTO/PROPI deverão submeter os planos de trabalho a este edital.

13.2 Todos os orientadores dos *campi* e *campi* avançados poderão submeter propostas para esta modalidade, não havendo restrição de quantidade de bolsas por unidade.

13.3 Os estudantes indicados no âmbito dos planos de atividades de ICV aprovados neste edital executarão plano de trabalho com duração de 11 (onze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2016.

13.4 A Iniciação Científica Voluntária - ICV não implica vínculo empregatício com o IFTO.

13.5 Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o estudante esteja matriculado.

13.6 A perda do vínculo do orientador ou do estudante com a unidade/*campus* do IFTO, por qualquer motivo, implicará o desligamento do estudante junto ao programa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

13.7 A qualquer tempo, a ICV poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

14 NÚMERO DE BOLSAS OFERTADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

14.1 As bolsas estão distribuídas por *campus* e *campus* avançado segundo o quantitativo a seguir:

CAMPUS	MODALIDADE		
	ICJ/IFTO	PIBIC/IFTO	PIBITI/IFTO
ARAGUAÍNA	10	2*	-
ARAGUATINS	4	4	2
COLINAS DO TOCANTINS	-	1	-
DIANÓPOLIS	10	3	-
GURUPI	8	3	-
PALMAS	7	-	-
PARAÍSO DO TOCANTINS	10	-	2
PORTO NACIONAL	-	1	-
AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA	-	-	-
AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO	1	-	-
AVANÇADO PEDRO AFONSO	-	-	-

* Acrescidas após publicação do Edital n.º 12/2016

14.2 Não há limite de quantidade de propostas para a modalidade ICV por unidade do IFTO, nem por modalidade (ICJ, PIBIC e PIBITI).

15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1 Os critérios de avaliação descritos nos itens seguintes são para todas as modalidades, independente de disponibilidade de bolsa ou não.

15.2 Serão avaliadas as propostas homologadas.

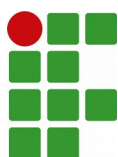
15.3 A seleção será realizada por processo competitivo, com análise baseada na qualidade do projeto de pesquisa submetido e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, a partir do ano de 2011, até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

15.4 A seleção será realizada em etapas, sendo a primeira pelo Comitê Científico da unidade e a segunda por um Comitê Científico Externo (Avaliadores *ad hoc*).

15.5 A composição do Comitê Científico da unidade deve atender ao Regulamento do Comitê Científico aprovado pela Resolução n.º 37/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013. O Comitê Científico da unidade realizará a análise documental, de pontuação obtida no currículo Lattes do orientador e do mérito científico conforme os critérios estabelecidos neste edital.

15.6 O currículo Lattes do orientador deverá estar atualizado no ano da submissão do plano de trabalho.

15.7 O Comitê Científico Externo (Avaliadores *ad hoc*) é composto por pesquisadores com relevante produção científica convidados pela PROPI. Esse comitê julgará as solicitações quanto





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

ao mérito científico do plano de trabalho apresentado.

15.8 A pontuação da proposta será a soma daquela atribuída ao mérito científico (Total A) com a do currículo Lattes do proponente (Total B).

15.9 As propostas que obtiverem pontuação de mérito científico do projeto inferior a 30 (trinta) pontos serão desclassificadas.

15.10 A atribuição de pontuação ao mérito científico do projeto se dará conforme formulário para avaliação do mérito científico da proposta (ANEXO II – TOTAL A).

15.11 A atribuição de pontuação do currículo Lattes do proponente se dará pela sua produção, observando o limite máximo de 40 pontos (itens 1 a 5 do quadro de pontuação curricular, somados às publicações em periódicos Qualis – item 6 do referido quadro, somados no item 7 apuração final) (ANEXO III – TOTAL B).

15.12 A classificação final será resultante da pontuação obtida pelo mérito científico da proposta e da pontuação do currículo Lattes do proponente.

15.13 Como critério de desempate, em caso de concorrência na cota de bolsas, utilizar-se-á pela ordem:

I A maior pontuação no item ‘Contribuições e Relevância Social’ da proposta de projeto;

II A maior pontuação no item ‘Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica’ da proposta de projeto;

III A maior pontuação na análise do currículo;

IV Sorteio.

16 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

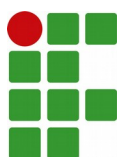
16.1 As atividades dos estudantes, bolsista ou voluntário deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a este edital, iniciando suas atividades em **1º de setembro de 2016** e finalizando-as em **31 de julho de 2017**.

17 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1 O orientador se compromete a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos.

17.2 Os orientadores e estudantes (bolsistas ou voluntários) se comprometem em enviar relatórios mensais até o dia 25 de cada mês (dispensado aos da modalidade ICV), relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do programa (31 de julho de 2017), assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores.

17.3 A avaliação dos trabalhos realizados será feita com base nos relatórios.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

17.4 Os estudantes (bolsistas ou voluntários) deverão apresentar os resultados de suas pesquisas durante a Jornada de Iniciação Científica e Extensão do IFTO.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados no site do IFTO (www.ifto.edu.br).

18.2 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO IV) e encaminhados à Coordenação de Pesquisa da PROPI, por meio do *e-mail* coord.pesquisa@ifto.edu.br, na data constante no cronograma, conforme modelo disponível no *site* <http://seletivos.ifto.edu.br>.

18.3 Em nenhum momento, após a inscrição, poderão ser anexados documentos adicionais.

18.4 A PROPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

18.5 Os modelos para elaboração dos relatórios mensal, parcial e final estão disponíveis em: <http://www.ifto.edu.br/portal/propi/layout.php?pagina=page/pesquisa/documentos.php>.

18.6 Não há financiamento específico por parte do IFTO para realização dos planos de trabalho propostos.

18.7 A atividade de iniciação científica ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do estudante, estendendo-se este cancelamento a bolsa se for o caso.

18.8 Será fornecida declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado.

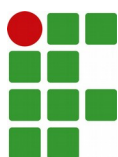
18.9 Integram o presente edital as minutas em anexo:

- a) Anexo I – Plano de trabalho de iniciação científica;
- b) Anexo II – Formulário para avaliação do mérito científico da proposta;
- c) Anexo III – Quadro de atribuição de pontos – avaliação curricular;
- d) Anexo IV – Formulário para recurso;
- e) Anexo V – Termo de compromisso;
- f) Anexo VI – Declaração de adimplência;
- g) Anexo VII – Declaração de projeto de pesquisa;
- h) Anexo VIII – Resultado da avaliação das propostas - comitê interno.

18.10 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

*Versão original assinada.



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77.020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br